Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br | Terça-feira, 17 de novembro de 2026 | Edição nº 1442

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21



Prefeitura de Paraguaçu Paulista
CNPJ 44.547.305/0001-93
Avenida Siqueira Campos, 1430
Telefone: (18) 3361-9100
https://eparaguacu.sp.gov.br

Câmara de Paraguaçu Paulista
CNPJ 51.500.619/0001-04
Rua Guerino Matheus, 205
Telefones: (18) 3361-1047 | 3361-5300 | 3362-4064
https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br | Terça-feira, 17 de novembro de 2026 | Edição nº 1442

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Decretos 3
- ***Atos Administrativos*** 7
  - Outros atos administrativos 7
- ***Licitações e Contratos*** 9
  - Aviso de Licitação 9
  - Homologação / Adjudicação 10

Poder Legislativo 11
- ***Atos Oficiais*** 11
  - Leis 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.580, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa a Comissão Examinadora responsável pela condução do Processo Seletivo Público nº 01/2026, destinado ao provimento dos cargos de Professores PEB I e PEB II, com vistas ao atendimento do ano letivo de 2027.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Examinadora responsável pela condução do Processo Seletivo Público nº 01/2026, destinado ao provimento dos cargos de Professores PEB I e PEB II, com vistas ao atendimento do ano letivo de 2027, composta pelos seguintes servidores:

I - José Nunes da Silva Filho – Supervisor Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Presidente da Comissão;

II - Luzineide Maria de Figueiredo Sales – Orientadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - Daniela Batista Ribeiro – Orientadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Marla Cecília Gil de Oliveira Enir – Supervisora Educacional da Secretaria Municipal de Educação; e

V - André Luís de Toledo Araújo – Secretário Adjunto da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º À Comissão Examinadora compete conduzir, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo, zelando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no respectivo Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026 e na legislação vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos**, **Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 13/11/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 16/11/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0239776** e o código CRC **45A43762**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00011998/2026-30 SEI nº 0239776

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.581, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº. 6.835, de 3 de novembro de 2021, que regulamenta os procedimentos de cadastro e concessão do auxílio mensal, para pagamento dos custos de transporte a estudantes do Município que frequentam cursos presenciais de ensino superior e profissionalizante nas cidades da região.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 6.835, de 3 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§ 1º Os documentos com as informações básicas do estudante beneficiário e a cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte deverão ser enviados eletronicamente, por intermédio do Portal da Prefeitura, da seguinte forma:

I - para CADASTRO:

*a) acessar o Portal da Prefeitura (https://www.eparaguacu.sp.gov.br/), pelo menu superior **'Serviços On-Line'**, submenu **'Reembolso Universitário'**;*

*b) localizar o item e o respectivo link referente ao **"Procedimento para se cadastrar no Programa de Reembolso"**;*

c) seguir as demais instruções para preencher as informações e anexar os documentos exigidos no cadastro;

II - para RECADASTRAMENTO, realizar a cada início de semestre o mesmo procedimento do inciso I deste parágrafo, mediante a atualização de dados e documentos.

§ 2º Para SOLICITAÇÃO DO REEMBOLSO:

*I - acessar o Portal da Prefeitura (https://www.eparaguacu.sp.gov.br/), pelo menu superior **'Serviços On-Line'**, submenu **'Reembolso Universitário'**;*

*II - localizar o item e o respectivo link **"Procedimento para solicitar o Reembolso Mensal"**;*

III - seguir as demais instruções para preencher as informações e anexar, entre os dias 1º a 15 de cada mês, o Comprovante de Pagamento (PIX) e o Recibo do Prestador de Serviços de Transporte.

§ 3º Em caso de dúvidas em quaisquer dos procedimentos, o interessado poderá solicitar esclarecimentos no seguinte e-mail: reembolso@eparaguacu.sp.gov.br

§ 4º Caso o Recibo do Prestador de Serviço de Transporte e o Comprovante de Pagamento não sejam enviados dentro do prazo estipulado no § 2º deste artigo, o estudante perderá o direito ao recebimento do benefício do mês.

§ 5º A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar os comprovantes originais dos Recibos de

Pagamento do Prestador de Serviço de Transporte, sob pena de suspensão do pagamento ao beneficiário se não apresentado no prazo estipulado.

§ 6º A Prefeitura, caso necessário, poderá solicitar a relação de alunos aos prestadores de serviços de transporte." (NR)

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 7.138, de 26 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos**, **Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 13/11/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 16/11/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0240194** e o código CRC **3BDB4BCB**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00011190/2026-52 SEI nº 0240194

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RETIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 0220879/2026 (*)

Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Onde se lê:

"....

Objeto: Aplicar os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 05/2025 para o custeio dos serviços de consultoria de marketing e de consultoria de custos hospitalares da Santa Casa de Paraguaçu Paulista, visando ao fortalecimento da gestão institucional e à continuidade dos serviços hospitalares prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Período: 12 meses

....

Plano de Trabalho (Nº doc SEI): 0215404/2026

...."

Leia-se:

"....

Objeto: Aplicar os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 05/2025 para o custeio de medicamento- Soro visando ao fortalecimento da gestão institucional e à continuidade dos serviços hospitalares prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Período: 03 meses

....

Plano de Trabalho (Nº doc SEI): 0238660/2026

.... "(NR)

(*) Retificação parcial do(a) JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 0220879/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 24 de setembro de 2026, edição nº 1407, Seção Atos Administrativos, na página 56 A 58, por ter constado inexatidão material.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Ajala Pereira**, **Assessor de Articulação Política**, em 16/11/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0241169** e o código CRC **D341E61F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009194/2026-71 SEI nº 0241169

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, a Chamada Pública (Eletrônica) n. 007/2026, que tem como objetivo a Contratação por credenciamento de **professores/técnicos de educação física para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, a apresentação de documentos do dia 18/11/2026 até o dia 17/12/2026 às 16:00 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, à Avenida Siqueira Campos n. 1430, Paço Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de Novembro de 2026.

Antonio Takashi Sasada – Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, **Egydio Tonini Nogueira Neto**, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraguaçu Paulista HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 14.133/21 o Pregão Eletrônico n.º 050/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA SER UTILIZADO POR PACIENTES E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço por item como segue:

Item	Código	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA CNPJ: 64.815.897/0001-94 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	019.001.055	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% Marca: RIOQUIMICA	UN	2200	3,11	6.842,00
43	019.002.103	POLVEDINE (P.V.P.I. TOPICO 1.000 ML) Marca: RIOQUIMICA	FR	48	50,50	2.424,00
		Total do Proponente				9.266,00
Item	Código	DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 03.526.176/0001-70 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	019.002.546	BANDEJA/CUBA DE INOX 30X20X4CM 1800ML Marca: Econox-Fami-ita	UN	30	85,90	2.577,00
9	013.000.721	CURATIVO TRICRESOL FRASCO COM 10 ML Marca: MAQUIRA	FR	15	11,70	175,50
12	019.002.376	ESTETOSCOPIO INFANTIL C/ OLIVAS EM SILICONE ANTIALERGICA Marca: Advantive	UN	20	12,99	259,80
13	019.002.182	ESTOJO/PORTA LAMINA DE PLASTICO CAPAC. DE 3 UND.(GINO) Marca: Cral	UN	100	0,69	69,00
14	019.002.222	EXTENSOR P/ OXIGENIO C/ 2.00 MTS Nº 16 REG. ANVISA Marca: MEDIX	UN	12	4,99	59,88
24	019.000.037	HIPOCLORITO 1% 1000 ML CX C/ 12, EMBALAGEM RESISTENTE Marca: Prolink	CX	100	48,00	4.800,00
26	019.002.040	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO OBESO Marca: pamed	UN	20	40,00	800,00
40	019.000.859	PINÇA CHERON DESCARTAVEL Marca: Kolplast	UN	60	1,95	117,00
41	019.002.172	PINÇA KELLY CURVA 14 CM, COM SERRILHA Marca: Golgran	UN	10	40,00	400,00
42	019.002.531	PINÇA KELLY DENTE RATO CURVA 14CM Marca: Golgran KOCHER	UN	10	42,95	429,50
58	019.002.584	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 8 FR (60 CM) Marca: GVFLEX	UN	60	10,58	634,80
62	019.001.037	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07 LTS Marca: medix	UN	20	24,50	490,00
66	019.002.532	TESOURA IRIS CURVA 11 CM, EM AÇO INOX Marca: Golgran	UN	10	23,00	230,00
67	019.002.513	TESTE RÁPIDO SWAB DO ANTÍGENO PARA COVID-19 Marca: Medlevensohn	UN	1000	4,95	4.950,00
		Total do Proponente				15.992,48
Item	Código	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA CNPJ: 09.222.496/0001-12 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.000.835	AGULHA P/ COLETA A VACUO EM ADAPTADOR 25X0.8MM (21G X 1") CX. C/ 100 Marca: MEDIX	CX	50	31,00	1.550,00
11	019.000.922	ESCOVA C/ CERDAS DURAS P LAVAGEM DE MATERIAL Marca: VIC	UN	200	9,80	1.960,00
16	019.002.451	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 6,0 Marca: PROCARE	UN	10	42,01	420,10
30	019.002.539	OXIMETRO DE PULSO C/ MEDICAO DADA PELO DEDO Marca: VITAL	UN	25	67,96	1.699,00
65	019.002.496	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO Marca: AYKO	UN	10	94,78	947,80
		Total do Proponente				6.576,90
Item	Código	PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPIT CNPJ: 25.123.729/0001-86 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	019.002.060	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML BICO RETO AMBAR Marca: J.PROLAB	FR	50	3,74	187,00
5	019.002.062	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML BICO RETO TRANSPARENTE Marca: BIOMEDICA	FR	200	4,38	876,00
7	004.003.617	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12. CAPACIDADE 700 ML. Marca: SUPERMEDY	UN	30	40,18	1.205,40
8	019.002.536	CURATIVO INFANTIL P/ TRAQUEOSTOMIA E DRENO 6X7 CM Marca: LR	CX	16	430,00	6.880,00
17	012.004.119	FITA PROTEINURICA (100/1000H) Marca: LABOR IMPORT	FITA	1200	0,49	588,00
23	019.000.884	GEL P/ ULTRASSON - 5 KLG (GEL CLINICO) BOLSA OU GALÃO Marca: PLURIGEL	GL	50	26,08	1.304,00
28	019.001.107	MICRONEBULIZADOR COM MASCARA, TAM. ADULTO Marca: FOYMED	UN	50	7,72	386,00
29	019.001.179	MICRONEBULIZADOR COM MASCARA, TAM. PEDIATRICO Marca: VITAL GOLD	UN	50	7,75	387,50
53	019.001.127	SONDA FOLEY 2 VIAS DESC, CALIBRE Nº 12 Marca: LIFE GOLD	UN	50	2,91	145,50
59	019.002.534	SONDA NASOENTERAL Nº 6 Marca: SOLUMED	UN	50	9,19	459,50
60	019.002.432	SONDA NASOGASTRICA N. 14 DESCARTAVEL, LONGA EM PVC Marca: MEDSONDA	UN	50	1,21	60,50
61	019.002.006	SONDA URETRAL N. 18, DESCARTAVEL PCT. C/ 10 UNID. Marca: FOYOMED	PCT	105	9,00	945,00
		Total do Proponente				13.424,40

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Novembro de 2026.

Egydio Tonini Nogueira Neto - Secretário Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.733, DE 16/11/2026

Autoria do Projeto: Vereador Daniel Rodrigues Faustino

Institui a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Segurança na Utilização de Bicicletas, Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos, e dá outras providências.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, nos termos do artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, a Política Municipal de Conscientização e Incentivo à Segurança na Utilização de Bicicletas, Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos, de caráter educativo, preventivo e informativo.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I - promover a segurança de usuários, pedestres e demais integrantes do sistema viário;

II - prevenir acidentes e condutas de risco;

III - incentivar o uso responsável dos equipamentos de mobilidade individual;

IV - estimular o uso de capacete e de outros equipamentos de proteção, quando recomendados ou exigidos pela legislação aplicável;

V - divulgar as normas de circulação e segurança previstas na legislação federal, estadual e municipal;

VI - fomentar o respeito e a prioridade de segurança.

Art. 3º Constituem instrumentos da Política Municipal:

I - campanhas públicas de conscientização;

II - ações educativas em escolas e espaços públicos;

III - palestras, oficinas e atividades de orientação;

IV - produção e divulgação de materiais informativos;

V - ações educativas e orientativas em vias públicas;

VI - divulgação de informações pelos canais oficiais do Município;

VII - realização de parcerias e cooperação com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, empresas, associações e órgãos públicos competentes.

Art. 4º O Município poderá promover, anualmente, a “Semana Municipal de Segurança na Mobilidade Individual”, destinada à realização de atividades educativas, preventivas e de conscientização.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão abordar, entre outros temas:

I - uso adequado de capacete e equipamentos de proteção;

II - regras de circulação e convivência com pedestres;

III - riscos relacionados à velocidade e à condução inadequada;

IV - cuidados especiais no entorno de escolas, unidades de saúde e locais de grande circulação;

V - manutenção e condições de segurança dos equipamentos;

VI - prevenção de acidentes;

VII - respeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações aplicáveis.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei terão natureza prioritariamente educativa, preventiva e orientativa, não criando novas infrações, penalidades, sanções, requisitos de habilitação, registro ou licenciamento além daqueles previstos na legislação competente.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará as competências dos órgãos e entidades responsáveis

pelo trânsito e pela segurança viária, bem como a legislação federal e estadual aplicável, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 9º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e não implicará, por si só, a criação de cargos, funções, órgãos ou alteração da estrutura administrativa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de novembro de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

.....